



PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
CNPJ: 15.410.665/0001-40

Edital nº 32/2.016.
Pregão Presencial nº. 21/2.016.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ressalvado as hipóteses do Artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço, por item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DATA DE REALIZAÇÃO: 21 de junho de 2016.

HORÁRIO: Entrega dos envelopes às 08:00 horas, com abertura às 08:30 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Telefone xx67 3579 1485, e-mail:licitação@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

O edital poderá ser retirado pelo site: <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>, sem nenhum custo.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



O Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos necessários ao procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo de serviço de mecânica pesada para manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140 da frota Municipal, conforme a necessidade e condição do Município de Selvíria/MS.

A manutenção periódica é a sistemática regular para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos e maquinas, no que se refere a seu funcionamento e desempenho, prorrogando assim a vida útil do patrimônio público e impedindo a paralisação do veículo como um todo;

O serviço compreende em revisões de caráter corretivo que possibilite a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo ou maquina, inclusive a substituição de peças e ou acessórios genuínos que se fizer necessário;

O serviço citado no Termo de Referência são de extremamente necessários e cuja natureza de execução será de forma única e global não havendo a necessidade de continuidade da prestação do contrato;

A prestação do serviço deverá ser realizada em oficina especializada no ramo de maquinas pesadas, garantindo assim a qualidade e a rapidez na prestação da mão de obra, buscando dessa forma a proposta mais vantajosa para a Administração Publica.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações;
Lei Federal nº 10.520/02;
Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
Decreto Municipal nº 224/2016;
Decreto Municipal nº 418/2012;
Demais disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviço de mecânica para a manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140 da frota Municipal de Selvíria.

1.1.1 As peças para manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140, deverão ser originais de primeira linha.

1.1.2 Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as requisições emitidas e assinadas pelo servidor público municipal designado para tal finalidade.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



1.1.3 A entrega do veículo pesado deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Selvíria, no endereço Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, dentro dos prazos fixados e nas quantidades requisitadas. Os prazos de entrega serão de no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega, com protocolo, da requisição a empresa contratada.

1.1.4 As solicitações serão feitas de conformidade com a necessidade dos serviços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (que tenha foto) (cópia autenticada).

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.4.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

3.4.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.4.3 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.5 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.6 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.7 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016.
EDITAL Nº 32/2016.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016.**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



EDITAL Nº 32/2016.

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do item e seus elementos, constando: **fornecedor marca tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fotos/impressão;** (facultativo);

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado com 20 (vinte) dias, de acordo com a realização dos serviços, mediante solicitação feita pela Secretaria de Administração;

h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



a) O licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, folder ou cópia de página da Internet.

b) O licitante irá trazer juntamente com a sua proposta escrita/impressa, porem do lado de fora do envelope um **pen-drive**, com o arquivo magnético onde conste apenas a proposta que tenha intenção de participar do presente pregão.(facultativo).

c) Se o licitante entregar o pen-drive com outros arquivos ou pastas que não façam parte do presente pregão, o pregoeiro devolverá, para o licitante, para que o mesmo possa retirar/apagar qualquer tipo de arquivo, deixando apenas a proposta que tenha intenção de participar do pregão.

Os pen-drives deverão ser devolvidos para os licitantes após a importação da proposta, sendo que o mesmo será para dar maior agilidade aos trabalhos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

6.1.1 Contrato social da empresa, com todas as alterações existentes, ou contrato consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão de tributos Municipais) do domicilio ou sede de licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

6.1.7 Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos;

6.1.8 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, **Anexo III**;

6.1.9 Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos no subitem 6. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, restando apenas um, por item.

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17 O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18 Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública do Pregão.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS.

9.1 Os serviços serão realizados em oficina especializada, nos termos do edital, conforme solicitação do departamento responsável.

9.2 Os serviços serão realizados, e deverão ser especificado os serviços com as medidas e dimensões nas respectivas Notas Fiscais e data de validade.

9.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

10.1.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a realização, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11 - DO PAGAMENTO.

11.1 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado com até 20 (vinte) dias, de acordo com a entrega dos serviços, mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

11.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

11.4 O valor máximo a ser pago, referente à prestação dos serviços, é de aproximadamente **R\$ 17.563,45 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com a cotação antecipada de preços, em anexo.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação.

12.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.016, conforme informação no processo de Licitação.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de validade do presente instrumento será 04 (quatro) meses, contados da OIS – Ordem de Início de Serviço, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2 Fica dispensada a caução.

15.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital.

15.4.1.1 Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Selvíria das 07h00 às 13:00hs na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 – Município de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000.

15.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

15.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital e Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Integram o presente Edital:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Planilha de Preços Cotados/Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO VI – Termo de Referencia.

ANEXO VII – Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



15.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 06 de junho de 2.016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILSON ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE LICITAÇÕES PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, Nº 997, NA ÁREA DA RECEPÇÃO. EM ____/____/____

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº __/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital __/2016 e Pregão Presencial nº __/2016, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO.**

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2016 – Edital nº __/2016, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2016 - Edital nº __/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO DA TRANSMISSÃO (CAMBIO) DA MAQUINA PATROL HUBER WARCO 140 DA FROTA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n.º 1607, nesta cidade de Selvíria, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 21/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratação refere-se à prestação de serviço de mecânica para a manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140 da frota Municipal de Selvíria.

2.1.1 As peças para manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140, deverão ser originais de primeira linha.

2.1.2 Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as requisições emitidas e assinadas pelo servidor público municipal designado para tal finalidade.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2.1.3 A entrega do veículo pesado deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Selvíria, no endereço Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, dentro dos prazos fixados e nas quantidades requisitadas. Os prazos de entrega serão de no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega, com protocolo, da requisição a empresa contratada.

2.1.4 As solicitações serão feitas de conformidade com a necessidade dos serviços.

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 04 (quatro) meses, contados da OIS – Ordem de Início de Serviços, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.5 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula quarta - do valor da manutenção e prestação de serviços

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ _____ (_____) referente ao serviço de mecânica e manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140 da frota municipal, conforme Termo de Referencia, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



4.2. Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

4.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a entregas, dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos serviços.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.5 O valor a ser pago, referente ao serviço de mecânica e manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140 da frota municipal, é de R\$ _____(_____).

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Caberá ao senhor GILSON ALVES DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.

Cláusula sétima - da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços executados.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Os trabalhos serão executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Secretaria Municipal de Obras, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

8.1 TRANSPORTE

8.1.1 Serão também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de transporte de toda mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

8.1.2 A CONTRATADA será responsável pelo custo do transporte.

8.2 SEGURANÇA NO TRABALHO (EPI'S E EPC'S)

8.2.1 Os trabalhadores da CONTRATADA quando da realização de serviços que por força de Lei exige-se utilização de equipamentos de segurança; deverão utilizá-los. Só serão aceitos equipamentos que possuírem C. A. (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho. O fornecimento dos EPI's e EPC's será de responsabilidade da Contratada.

8.2.2 Em caso de acidente de trabalho ou doença profissional, é obrigatório emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT; só assim a Prefeitura ou o médico que desenvolve o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO podem garantir o registro estatístico dos eventos acidentários e a preservação dos direitos do trabalhador previstos no art. 22 da Lei 8.213/1991.

8.3 DA FISCALIZAÇÃO

8.3.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem atender os termos contratuais;
- a) Examinar os documentos que comprovam o vínculo profissional do trabalhador com a CONTRATADA;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso não atenda a efetiva execução do serviço e sua manutenção;

8.3.2 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

Cláusula nona – da responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

9.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será responsável pela gestão do contrato, elaborando junto a Contratada, relatórios de fiscalização, bem como realizar a fiscalização dos itens contratuais no Termo de Referência e dos serviços.

9.2 Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça as condições impostas no termo de Referência implicará na rejeição dos serviços pela Secretaria de obras, devendo os mesmos serem refeitos as expensas da CONTRATADA.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

10.2 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

10.3 Rescisão unilateral do contrato;

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10.8 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

10.9 Não disponibilizar o maquinário dentro do prazo, ou com prazo superior a 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

10.10 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.11 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

10.12 Recusar-se a executar os serviços, sem justa causa;

10.13 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - ___ de _____ de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Prefeito.

GILSON ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO V

PLANILHA COM AS QUANTIDADES E VALORES PARA A PROPOSTA COMERCIAL.

Fornecedor:

Endereço :

Cidade :

CNPJ :

Prestação de serviço de mecânica para a manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140 da frota Municipal de Selvíria.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Junta Caixa de Mudança	un	1		
2	Junta Alojamento do Rolamento	un	1		
3	Junta Tampa Rolamento Arvore Intermediaria	un	1		
4	Junta Tampa rolamento Arvore Marcha	un	1		
5	Calço Regulagem 005	un	4		
6	Calço Regulagem 007	un	3		
7	Retentor Arvore Pinhão	un	1		
8	Parafuso Carcaça Tomada de Força	un	8		
9	Arruela Cracaça Tomada de Froça	un	8		
10	Parafuso Trava Tambor Freio Estacionario	un	2		
11	Trava do Tambor Freio Estacionario	un	1		
12	Rolamento Anterior Arvore Primaria	un	1		
13	Trava Retenção do Rolamento Anterior	un	1		
14	Retentor Arvore Tomada Força	un	2		
15	Retentor Arvore Primaria	un	1		
16	Junta Alojamento Vedador	un	1		
17	Junta Carcaça Suporte Bomba de Oleo	un	1		
18	Junta Bomba de Oleo	un	1		
19	Chaveta Eixo da Bomba de Oleo	un	1		
20	Junta Caixa Transmissão e Mudança de Marcha	un	1		
21	Junta Alojamento Eixo Mudança (Frente Re)	un	2		
22	Junta Alojamento Eixo Mudança 1° / 2° / 3 °	un	1		
23	Arvore Tomada Força Bomba Hidraulica	un	1		
24	COXIM BORRACHA DA TRANSMISSÃO	un	4		
25	RETENTOR OLEO POSTERIOR DA ARVORE PRIMARIA	un	1		
26	ROLAMENTO POSTERIOR DA ARVORE PRIMARIA	un	1		
27	ESPAÇADOR ARVORE PRIMARIA	un	1		
28	CALÇO AJUSTE ARVORE INTERMEDIARIA	un	6		
29	CALÇO AJUSTE ENGRENAGEM MUDANÇA 1°/ 2°/3°	un	4		
30	ENGRENAGEM MOVIDA REDUZIDA	un	1		
31	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM MOVIDA REDUZIDA	un	2		
32	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM MOVIDA REDUZIDA	un	2		
33	TRAVA TAMPA PINHÃO	un	1		
34	PARAFUSO TAMPA PINHÃO	un	3		
35	ARVORE PINHÃO	un	1		
36	ANEL ARVORE PINHÃO	un	1		
37	JUNTA SUPORTE FREIO ESTACIONAMETO	un	1		
38	CAPA ROLAMENTO ANTERIOR ARVORE PINHÃO	un	2		
39	CONE ROLAMENTO ANTERIOR ARVORE PINHÃO	un	2		
40	ESPAÇADOR ROLAMENTO ARVORE PRIMARIA	un	1		
41	CALÇO 020	un	4		

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242

SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - - CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



42	JUNTA TAMPA DA CARÇAÇA	un	1		
43	RETENTOR ARVORE CO COMANDO FINAL	un	2		
44	BUCHA ALOJAMENTO ROLAMENTO CARÇAÇA COM FINAL	un	4		
45	ANEL VEDAÇÃO CAIXA TRANSMISSÃO FINAL	un	2		
46	ARRUELA FRICÇÃO COMANDO FINAL	un	2		
47	ARRUELA BI PARTIDA DE FRICÇÃO COMANDO FINAL	un	2		
48	GRAXEIRO PRESSÃO	un	6		
49	ANEL VEDAÇÃO CAIXA TRANSMISSÃO FINAL	un	2		
50	EIXO COMANDO FINAL	un	2		
51	CALÇO REGULAGEM	un	4		
52	CALÇO REGULAGEM	un	2		
53	CONE/ CAPA ARVORE ENGRENAGEM	un	1		
54	ROLAMENTO ARVORE DO COMANDO FINAL	un	2		
55	ENGRENAGEM CORREDIÇA ENGATE NORMAL E REDUZIDA	un	1		
56	ENGRENAGEM MOVIDA GAMA NORMAL	un	1		
57	ANEL RETYENÇÃO ROLAMENTO ENGRENAGEM MOTORA 2º	un	2		
58	MÃO DE OBRA PARA FAZER A DESMONTAGEM, LIMPEZA, INSPEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AJUSTE, MONTAGEM E REGULAGEM DO CONJUNTO DE TREM DE FORÇA (TRANSMISSÃO E COMANDOS FINAIS) COMPLETOS	un	1		
59	SERVIÇO DE RECUPERAR A ARVORE PRIMARIA DA TRANSMISSÃO	un	1		
60	SERVIÇO NO CAMPO COM KM PERCORRIDOS PARA FAZER A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DA TRANSMISSÃO CONJUNTO COM COMANDOS FINAIS	un	1		

_____, ____ de _____ de 2016.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL -- CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	